



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 14.790/10.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

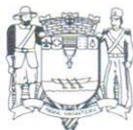
DETERMINAR a abertura de Procedimento de Apuração Preliminar, em face de Alexandre Sidney Jofre, diante da gravidade da denúncia, há que se apurar o seu conteúdo descrito no documento de fls. 01, sendo que em síntese informa que no de 09 de fevereiro de 2009, ocorreu um acidente com o veículo oficial Renault Clio, placa DKI 0050.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

“Artigo 213 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XIII – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal”.

Ao final tal infração poderá acarretar ao indiciado a demissão e o ressarcimento ao erário, com fundamento no artigo 218, Estatuto dos Servidores Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 19 de março de 2010.



PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal